



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Sul - Supervisão**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003574/2024-20**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0003574/2024-20	NAR de Caxambu

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Junqueira Marques Participações LTDA.	CPF/CNPJ: 30.773.091/0001-69
Endereço: Rua Ismael Irineu	Bairro: Centro
Município: Conceição do Rio Verde	UF: MG

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Junqueira Marques Participações LTDA.	CPF/CNPJ: 30.773.091/0001-69
Endereço: Rua Ismael Irineu	Bairro: Centro
Município: Conceição do Rio Verde	UF: MG

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Santa Terezinha	Área Total (ha): 318,9288
--------------------------------------	---------------------------

Registro nº 1.374	Município/UF: Conceição do Rio Verde - MG																									
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117702-C932.C226.E8C7.4BB3.96BE.8305.ED70.89D9																										
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</td> <td>398</td> <td>un.</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	398	un.																			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un																								
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	398	un.																								
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Agricultura</td> <td>Cultivo de café e grãos (soja, milho, aveia, trigo, feijão)</td> <td>4,1993</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Agricultura	Cultivo de café e grãos (soja, milho, aveia, trigo, feijão)	4,1993																			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)																								
Agricultura	Cultivo de café e grãos (soja, milho, aveia, trigo, feijão)	4,1993																								
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mata Atlântica</td> <td>4,1993</td> <td>Área antropizada</td> <td>Não se aplica</td> <td>4,1993</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>4,1993</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>4,1993</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Mata Atlântica	4,1993	Área antropizada	Não se aplica	4,1993											Total:	4,1993		Total:	4,1993
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)																						
Mata Atlântica	4,1993	Área antropizada	Não se aplica	4,1993																						
Total:	4,1993		Total:	4,1993																						
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lenha de Floresta Nativa</td> <td>Madeira Branca</td> <td>73,557</td> <td>m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>Madeira de Floresta Nativa</td> <td>Madeira Branca</td> <td>38,391</td> <td>m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha de Floresta Nativa	Madeira Branca	73,557	m <sup>3</sup>	Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	38,391	m <sup>3</sup>													
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade																							
Lenha de Floresta Nativa	Madeira Branca	73,557	m <sup>3</sup>																							
Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	38,391	m <sup>3</sup>																							
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>																										
Cid Furtado Pereira - MASP: 1.159.074-2																										
Data da Vistoria: 25/03/2024																										
<b>9. VALIDADE</b>																										

Data de Emissão: 10/06/2024  Validade: 3 (três) anos	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> <b>Planta: 89967058</b>
--	---

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	491.209	7.572.320	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Os impactos ambientais decorrentes da intervenção ambiental requerida, estão relacionados a erosão do solo, resíduos sólidos e impactos sobre a fauna e flora.

Medidas Mitigadoras:

- 1) Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas para melhor aproveitamento da madeira;
- 2) O corte e supressão da vegetação arbórea deverá ser realizado por profissional (is) com experiência; utilizando de equipamentos de segurança (óculos, perneiras, luvas, cintos);
- 3) Evitar que pessoas que não estejam ligadas à atividade da supressão da vegetação permaneçam no local;
- 4) Deverá ser dado aproveitamento socioeconômico a todo produto florestal suprimido. Vale ressaltar que a maior parte do produto florestal a ser suprimido é de pequeno porte, não sendo economicamente viável seu aproveitamento;
- 5) Manter sinalizado o local durante a supressão das espécies florestais arbóreas.

Medidas Compensatórias:

Não se aplica.

## 12. OBSERVAÇÃO

Antes do corte, as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 10/06/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **89967058** e o código CRC **AA6600EB**.